



PORTARIA TRT GDG Nº 083/2019 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO*

(Protocolo TRT nº 03.536/2017)

João Pessoa/PB, 01 de março de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer Cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG nº 605/2017**, datada de 13 de dezembro de 2017;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor, Titular e Substituto, dos Termos de Cessão de Uso TRT Nº 06/2017 (Área 2, localizada no Fórum Irineu Joffily, medindo 118m²) e TRT Nº 07/2017 (Área 3, localizada no Edifício-Sede, medindo 04m²), o objeto de ambos é a cessão de uso a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, visando a prestação de serviços bancários por parte do CONCESSIONÁRIO:

- **Gestor Titular do Termo de Cessão de Uso TRT Nº 06/2017: Benedito Soares de Araújo**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Serviços Hidráulicos, classe "C", padrão 13, matrícula nº 279.018.867, lotado na Diretoria do Fórum Irineu Joffily – FIJ;

- **Gestor Titular do Termo de Cessão de Uso TRT Nº 07/2017: Germano Guedes Pereira**, Requisitado, Coordenador – CJ-02, matrícula nº 300.112.471, lotado na Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – CMPCL;

- **Gestor Substituto dos Termos de Cessão de Uso TRT Nº 06/2017 e TRT Nº 07/2017: Emidio Chagas Neto**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 245.028.381, lotada na Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – CMPCL;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO